

Art. 2º - O credito ora autorizado sera coberto com os recursos provenientes da anulacao da verba a que se refere a lei n.º

Art. 3º Esta lei entrara em vigor na data da sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 23 de Dezembro de 1948

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e tres dias do mes de Dezembro de 1948.

O Secret. int.º

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei n.º 31 de 23 de Dezembro de 1948

Dispoe sobre a abertura de um credito especial de Cr \$ 2.675,00 para pagamento de abono de Natal aos funcionarios da Prefeitura.

O Dr. Jose Alberto dos Santos, Prefeito Municipal, na forma da lei

Faco saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.º - Como abono de Natal, no corrente ano, a Prefeitura Municipal concedera aos seus funcionarios efetivos e interinos uma gratificacao de 50% sobre seus respectivos

248.

vencimentos correspondentes a um mês.
Art. 2º Para cumprimento do dispositivo anterior, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr 2.675,00 (dois mil seis centos e setenta e cinco cruzeiros), que correrá por conta de recursos disponíveis já verificados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 23 de Dezembro de 1948

O Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos vinte e três dias do mês de Dezembro de mil novecentos e quarenta e oito.

O Secret. intº

Orara V. Marques

Prefeitura Municipal de Ubatuba

Lei Nº 1 de 1º de Fevereiro de 1949.

Declara de utilidade pública as faixas de terreno que correm ao longo da Praia de Ipersig, desde a barra do Rio Grande até o Rio Acaraú e do canto da Praia do Perequê-Assú até a Barra Seca numa largura de 25 metros.